



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

---

**Concorrência Pública DGA nº 2/2018**

**Processo nº 01-P-16714/2017**

**Data de encerramento para a entrega dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação e “B” – Proposta Comercial**, devidamente identificados com o número da presente Concorrência Pública: **21/06/2018 - às 09:30 horas.**

**Data de abertura dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação: 21/06/2018 - às 10:00 horas.**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Comprador: William de Sousa Lima

Telefone: (19) 3521- 4383

Fax: (19) 3521-4397

A **Universidade Estadual de Campinas – Unicamp**, torna público, para conhecimento geral, a abertura de certame licitatório, modalidade “Concorrência Pública”, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Obra Remanescente do Prédio para a Instalação do Museu e Herbário do IB – Instituto de Biologia da Unicamp**, nos termos do anexo I, cujo processamento subordina-se às normas e princípios estabelecidos no Estatuto de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes deste edital, nos termos do § 2º, do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes anexos:

**Anexo I – Pasta Técnica, contendo:**

- ✓ Memorial Descritivo da CPO – Número 019/2017 – R01
- ✓ Caderno de Encargos da Prefeitura da Unicamp (disponível no *site*: [http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno\\_encargos.pdf/view](http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view))
- ✓ Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH (disponível no *site*: [http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man\\_dssso\\_seguranca.pdf](http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dssso_seguranca.pdf))
- ✓ DSSO – Verificação das medidas de segurança – Incêndio
- ✓ Modelo de Planilha Orçamentária
- ✓ Planilha com os quantitativos e preços unitários
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro
- ✓ Modelo de Diário de Obra
- ✓ Modelo de Placa de Obra
- Atenção: Para utilização, os arquivos de projeto na extensão “.pdf” devem ser impressos na escala real, já configurada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

- **PROJETOS:**
- ARQ 01/17 a 17/17 – Projetos de Arquitetura
- HIDRO 01/07 a 07/07 – Projetos Hidráulico-Sanitários
- Folhas 01/08 a 08/08 – Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio
- AC 01/07 a 07/07 – Projetos Executivos de Ar Condicionado
- METAL 01/01 – Projeto Executivo – Estrutura Metálica
- FUND 01/01 – Planta de Fundação
- ESTRUT 01/16 a 16/16 – Projetos de Estrutura de Concreto
- ELE 01/14 a 14/14 – Projetos de Instalações Elétricas
- Memorial Descritivo – Instalações Cíveis
- Memorial Descritivo – Instalações Hidráulicas e PCI
- Memorial Descritivo – Instalações de Ar Condicionado
- Memorial Descritivo – Instalações Estrutura Metálica para Cobertura
- Memorial Descritivo – Instalações de Fundações
- Memorial Descritivo – Instalações de Infra e Estrutura Pré Moldada
- Memorial Descritivo – Instalações Elétricas
- Anexo I – Relatório Fotográfico
- Anexo II – Áreas a serem niveladas – Croqui 01/02
- Anexo III – Trecho de Passarela a Demolir
- Anexo IV – Detalhamento das Escadas Externas – ARQ 01/01 R00
- Documento Técnico – Memorial Obra nº 023-2016 R.3
- Sondagens
- PPCI – Aprovação

**Anexo II – Documentação para Habilitação**

**Anexo III – Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira**

**Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**

## **1. DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES**

1.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na internet no *link* [https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios\\_14\\_1.aspx](https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx), onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, na Suprimentos/DGA, situada na Praça das Bandeiras, nº45, Quadra 2, Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP no horário de expediente da Unicamp compreendido entre 9:00 e 17:00 horas.

1.2. Os envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” - Proposta Comercial deverão ser entregues no **Expediente da Área de Suprimentos/DGA**, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no local e no endereço indicados no item anterior.

1.3. Os Envelopes Documentação e Proposta apresentados à Unicamp após a data e horário fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

interessados, no dia da abertura dos envelopes. Não estando presentes os interessados, os envelopes ficarão disponíveis para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo os quais serão inutilizados sem qualquer aviso prévio.

1.4. Não será admitido o recebimento de envelopes via postal ou similar.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de expediente normal na Unicamp subsequente aos ora fixados. As demais datas constantes deste edital também serão automaticamente transferidas.

## 2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Na Sala de Reuniões da **Suprimentos/DGA**, no endereço supramencionado.

## 3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para Obra Remanescente do Prédio para a Instalação do Museu e Herbário do IB – Instituto de Biologia da Unicamp, conforme especificações contidas no Anexo I.

3.2. O fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita e integral execução dos serviços é de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

3.3. O orçamento estimado da obra, com a inclusão do BDI, é de R\$ 9.070.592,55 (Nove milhões, setenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

3.4. O endereço do local de execução da obra é: Rua Bertrand Russel, s/nº - Quadra: 19 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Campinas, SP.

## 4. DO REGIME

4.1. A obra será executada pelo regime de empreitada por preço global.

4.2. O preço global ofertado corresponderá à única remuneração para execução dos serviços, objeto da presente licitação, devendo a licitante verificar todas as condições necessárias à perfeita e total execução dos mesmos, não cabendo pedido posterior de acréscimos de valores.

## 5. DOS PRAZOS



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

5.1. A entrega da documentação necessária à emissão de crachás, assim como à liberação pela Divisão de Segurança do Trabalho - DStr, deverá ocorrer conforme disposto na Minuta do Instrumento Contratual.

5.2. O prazo total para a execução da obra objeto da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia determinado na reunião de liberação de início da obra.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

6.1. Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam as condições de habilitação previstas no presente edital.

6.1.1. Não será admitida a participação no certame de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam cumprindo as penalidades previstas nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei federal nº 9.605/98 (crimes ambientais).

c.1) com relação às penalidades do inc. III do art. 87 da lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10520/02, seus efeitos se restringem à esfera de governo do órgão sancionador.

6.1.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

6.2. Para a habilitação no presente certame, as licitantes deverão apresentar no Envelope “A” – Documentação para Habilitação, todos os documentos relacionados no Anexo II.

6.3. As licitantes poderão substituir os documentos relacionados no Anexo II, exceto aqueles indicados nos subitens 3.2; 3.3; 3.3.1; 5.1 e 5.2, pelo Registro Cadastral – RC do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, pertinente a categoria do objeto da licitação e atualizado em relação à validade dos documentos com prazos de vigência próprios e devidamente aprovados.

6.3.1. No item qualificação econômico-financeira o RC deverá apresentar:

a) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral o valor  $\geq 1,00$ ;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

b) no índice de Endividamento Total o valor  $\leq 0,50$ ;

c) patrimônio líquido mínimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), admitida sua atualização conforme legislação vigente, comprovada na forma descrita no Anexo II.

6.4. A condição de licitante cadastrada no CAUFESP será verificada *on line* pela Comissão Julgadora Especial – CJE, na sessão pública de abertura dos Envelopes “A” – Documentação para Habilitação, cuja Ficha Cadastral do Fornecedor será impressa e juntada aos autos do processo licitatório.

6.5. As licitantes deverão consultar previamente a situação dos documentos constantes de seu RC, inclusive quanto à data de sua aprovação para, se for o caso, apresentá-los atualizados dentro do Envelope “A” – Documentação para Habilitação.

6.6. Os documentos extraídos de sítios oficiais na Internet e apresentados no certame terão sua validade confirmada pela CJE.

6.7. Se a licitante for a matriz todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome, e se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Unicamp, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponde ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.8.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Unicamp convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da licitante, autorizado a contrair obrigações em seu nome. **Recomenda-se que todas as páginas da proposta sejam sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da mesma.**

7.1.1. A Comissão Julgadora de Propostas poderá, se for o caso, solicitar a comprovação da representação da licitante, que poderá ser feita por meio de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

---

Procuração e Ato Constitutivo da empresa, hipótese em que tais documentos deverão ser apresentados no prazo de até 48 horas.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) identificação e endereço completo da licitante;
- b) descrição do objeto de forma correta e clara;
- c) preço global expresso em números, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- d) planilha orçamentária detalhada, elaborada conforme o modelo fornecido pela Unicamp em formato Excel. A planilha deverá conter todos os elementos constantes do Anexo I – Pasta Técnica, bem como os valores unitários e totais, destacando-se obrigatoriamente o valor correspondente ao BDI e, ainda, contemplar todas as etapas de execução, resultado do método executivo adotado pela licitante, de forma que os serviços executados totalizem o preço global referido na alínea “c”. Devem as licitantes apurar diferenças oriundas de eventuais erros, omissões ou diferenças de conceitos de apropriação constantes nos documentos fornecidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a apropriação dessas quantidades.
  - d.1) para agilizar a análise das propostas, solicita-se a apresentação da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, também na versão eletrônica, gravada em CD-R (não regravável), devidamente identificado com o número do processo licitatório, da licitação e a razão ou denominação social da licitante;
    - d.1.1) planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, gravados em CD-R e apresentados no certame dentro do envelope “B” – Proposta Comercial (arquivo digital), deverão ser cópia fiel dos documentos impressos;
  - d.2) eventual divergência de valores entre os documentos nas versões impressa e digital, prevalecerá a primeira;
  - d.3) o preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente;
  - d.4) os materiais que serão empregados na execução da obra deverão satisfazer os padrões aconselhados pela boa técnica moderna e atender todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes;
- e) as condições e especificações determinadas neste edital e anexos;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

f) os preços exclusivamente em moeda corrente nacional, vedada a vinculação de qualquer indexador;

g) o cronograma físico-financeiro, nos termos do Anexo I – Pasta Técnica, de acordo com o prazo de execução da obra e compatível com o cronograma de desembolso.

**NOTA:** Na reunião para liberação do início das obras a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo e compatibilizado com a data “zero” da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

**7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data estabelecida para encerramento da entrega dos envelopes.

7.3.1. Em casos excepcionais a Unicamp poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar às licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas; obter aprovações e adjudicar o objeto. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax ou telegrama), sendo vedado à licitante que concordar com a prorrogação, modificar sua proposta.

7.4. A proposta, correspondência e impressos deverão ser escritos em português, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português, sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

7.5. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre a Unicamp quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Não serão permitidas propostas alternativas. A licitante deverá apresentar proposta que atenda aos requisitos do edital, inclusive os projetos, conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

7.7. Não se admitirão propostas rasuradas, emendadas ou com entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

7.8. Basta a apresentação do envelope à presente licitação para entender que a licitante concorda com todas as cláusulas deste edital e anexos.

7.9. A documentação para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser inseridas em envelopes separados, devidamente fechados e indevassados, contendo



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

externamente, a identificação completa da licitante (CNPJ, Razão Social, endereço, telefone), o número desta licitação e a seguinte informação:

**Envelope “A”** - Documentos para Habilitação.

**Envelope “B”** - Proposta Comercial.

## **8. DA SESSÃO DE ABERTURA**

8.1. As licitantes poderão, na sessão de abertura, se fazer representar por um diretor ou um de seus sócios ou por preposto, por meio de procuração ou carta credencial.

8.1.1. Quando representada por diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social ou Ata de Eleição da diretoria, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou simples juntamente com o original para cotejo.

8.1.2. Tratando-se de procuração ou carta credencial, deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou interpor/desistir de recursos e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, RG e endereço), e deverá ser apresentada no original, por cópia reprográfica autenticada ou simples juntamente com o original para cotejo.

8.1.3. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de abertura.

8.1.4. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão e juntados ao processo administrativo.

8.1.5. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata não sendo permitidas refutações orais.

8.2. Os envelopes “A” e “B” e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.3. A Comissão providenciará o recolhimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo em seguida, a abertura dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes “A”, também será rubricado pela Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

8.4. O julgamento da habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer ato contínuo à abertura dos envelopes na mesma sessão pública ou reservadamente.

8.5. Os envelopes “B” – Proposta Comercial poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas na Ata de Julgamento da Habilitação.

## **9. DOS JULGAMENTOS**

### **9.1. DA HABILITAÇÃO**

9.1.1. O julgamento da habilitação será feito, na forma que dispõe a lei, pela Comissão Julgadora Especial - CJE - composta de, no mínimo, 03 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.1.2. Será dada publicidade do resultado do julgamento da habilitação através do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, para fins de conhecimento das licitantes e eventuais interposições de recursos na hipótese do julgamento não se realizar no mesmo dia da abertura dos envelopes e/ou não estiverem presentes todas as licitantes, bem como a data e horário para abertura do envelope “B” - Proposta Comercial.

9.1.3. Os envelopes propostas das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, sem qualquer aviso prévio.

9.1.3.1. Em hipótese alguma haverá devolução do envelope Proposta, antes de transcorrido o prazo recursal e de julgados os eventuais recursos administrativos.

### **9.2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1. O julgamento das propostas será feito, na forma que dispõe a Lei, pela Comissão Julgadora de Propostas - CJP - composta de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.2.2. Na data estabelecida, a CJP realizará a abertura dos envelopes somente das empresas habilitadas e procederá, nos dias subsequentes, o seu julgamento, caso não ocorra a hipótese descrita no item 8.5.

9.2.3. No julgamento das propostas a CJP levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, de conformidade com o tipo desta licitação, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições dos arts. 44 e 48, da Lei Federal nº 8.666/93.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

9.2.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas propostas das demais licitantes.

9.2.6. Não serão admitidas propostas que apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

9.2.7. A CJP poderá, a qualquer tempo, requerer da licitante os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de sua proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários, materiais e equipamentos. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. Nessa oportunidade a licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas.

9.2.8. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, caso haja empate, será assegurada às microempresas e as empresas de pequeno porte, a preferência de contratação, desde que solicitado o exercício de preferência na forma estabelecida no Anexo IV.

9.2.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez pontos percentuais) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a que foi considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1) nesse caso a Comissão Julgadora de Propostas convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte para apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação na forma disposta na subalínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8.1 será realizado sorteio entre as mesmas para identificar a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) caso a contratação não ocorra nos termos do previsto no subitem 9.2.8, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.8.3 O critério de desempate estabelecido nas alíneas anteriores somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2.9. Será considerado para efeito de julgamento, o menor preço global entre as propostas qualificadas.**

9.2.10. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.11. A absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, implicará na classificação do primeiro colocado, mediante sorteio a ser realizado em ato público, na data e horário previamente estipulados e comunicados a todas as licitantes.

9.2.12. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

## **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO ORÇAMENTO**

10.1. Para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual será lavrado sob a forma de Termo de Contrato, cuja minuta compõe o Anexo V.

10.2. Como condição de assinatura do contrato, e nos termos do art. 6º da Lei estadual nº 12.799/2008, a Unicamp consultará o CADIN para verificação de eventual registro em nome da adjudicatária, sendo que o resultado positivo impedirá a formalização do contrato.

10.3. A Adjudicatária deverá assinar e devolver o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

10.3.1. A Adjudicatária deverá, ainda no prazo acima mencionado, apresentar na Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração - DGA, a Composição de Preços Unitários em conformidade com todos os itens de serviços da planilha orçamentária apresentada, onde constem os insumos, mão-de-obra, coeficientes,



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

taxas de leis sociais e BDI, bem como a Tabela ABC de participação dos insumos do orçamento.

10.4. Será admitida a subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, mediante solicitação formal da Contratada à Fiscalização da Unicamp, devendo, para tanto, apresentar atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU.

10.5. Na hipótese de eventual aditamento do contrato em razão de adequação técnica do objeto, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será adotada para a composição de preços, a última versão da Tabela de Composições de Preços de Obras – TCPO da Editora PINI.

10.6. As despesas para atender a esta Contratação estão programadas na dotação orçamentária própria reservada na(s) funcional(is) programática(s) 07-09.01.00, no elemento econômico 4451-30 e na dotação extraorçamentária, de origem federal, reservada à conta do(s) convênio(s) código 7390-1 e 7983-1, ano 2012, fonte de recurso 005.043.059 - Outros Convênios Federais - UNICAMP e 004.001.008 - Outros Serviços Gerais - UNICAMP, no elemento econômico 4451-30.

10.7. Será permitido pela Fiscalização da Unicamp um número máximo de duas obras dentro do Campus por Engenheiro Civil ou Arquiteto Residente.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. As condições para constituição de garantia para o cumprimento integral da obrigação estão definidas no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo V.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação da Contratada.

12.2. O objeto será recebido definitivamente após o prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado nos termos contidos no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo V.

13.2. Os serviços serão pagos pelas partes efetivamente executadas e aceitas, e pelos valores das etapas constantes do cronograma físico-financeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando direito à atualização de preço.

13.4. É condição à efetivação do pagamento a inexistência de registro da Contratada no CADIN estadual, cuja averiguação será feita pela Contratante, conforme determina o art. 6º da Lei estadual nº 12.799/08.

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. A recusa ou atraso injustificados da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 50% sobre o valor total da obrigação.

14.2. Salvo motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais a Contratada tenha diretamente concorrido;
- b) multa nos termos do subitem 14.2.1;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.1. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

- a) multa de mora diária em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um ponto percentual) sobre o valor contratual, por atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) multa de mora diária: 0,2% (zero vírgula dois ponto percentual) sobre o valor contratual, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - b.1) os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do contrato, para fins de aplicação de multa compensatória de até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre os valor total ou parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato a critério da Unicamp.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**EDITAL**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

c) multa pelo descumprimento de cláusula constante no edital ou no instrumento contratual: até 2,5% (dois vírgula cinco pontos percentuais) sobre o valor total contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso apresentado;

d) multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: até 2,5% (dois vírgula cinco pontos percentuais) sobre o valor contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso;

e) multa compensatória pela inexecução parcial do contrato: até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor contratual da parte inexecutada;

f) multa compensatória pela inexecução total do contrato: até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor contratual.

14.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a contratada, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.

14.4. As licitantes estarão sujeitas ainda às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens acima é independente e a aplicação de uma não exclui a das demais e não impossibilitará a incidência de outras sanções administrativas contempladas na Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria GR nº 248, de 06/10/98, publicada no DOE de 07/10/98 e disponível na Internet no endereço: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=798](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=798).

14.6. A falta de cumprimento das obrigações assumidas ou a incidência do comportamento descrito no art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão unilateral do instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

14.6.1. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º do Decreto estadual nº 53.047/08, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato com base nos incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades indicadas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal, e no inciso V do § 8º do art. 72 da Lei federal nº 9.605/98, independente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do subitem 14.2.1.

14.7. As penalidades previstas neste item têm caráter administrativo e sua aplicação não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que acarretar à Unicamp decorrentes da execução do contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

14.8. Na aplicação de penalidades, bem como na rescisão unilateral do instrumento contratual, deverá ser observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

## 15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

15.1. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas até dois dias úteis que antecedem a abertura dos envelopes, e não terão efeito suspensivo, salvo se presentes razões de interesse público.

15.2. A Unicamp receberá apenas recursos e representações, decorrentes de seus atos, na forma definida no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e dirigidos ao Reitor, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados, impreterivelmente, no **Expediente da Área de Suprimentos da DGA**.

15.3. Serão recebidas e conhecidas as impugnações, os recursos e representações através de fac-símile ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados até cinco dias da data do término do prazo, nos termos da Lei Federal nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de fac-símile ou por e-mail, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis** que antecedem a data do encerramento para a entrega dos envelopes, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

16.2. A Unicamp disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no *link* [http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios\\_14\\_1.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx), sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das publicações.

16.3. Na hipótese de não haver pedido de esclarecimentos pelas interessadas, no prazo acima estipulado, pressupõe-se que os elementos constantes no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Para agilização dos procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, convém que a licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A que mantém conta corrente, bem como seu número, para que os pagamentos ocorram de conformidade com o disposto neste edital.

17.2. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas licitantes, exceto quando item obrigatório.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

17.3. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou por cópias devidamente autenticadas, exceto a Proposta Comercial que deverá, sem exceção, ser apresentada no original.

17.4. Divergências entre os termos do edital e minuta de contrato prevalecerão as aqui estabelecidas.

17.5. Com a apresentação da proposta a proponente assume, independentemente de Declaração, que:

a) tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;

b) atende e cumpre a disposição contida no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88;

c) tem pleno conhecimento das disposições contidas no edital, na pasta técnica e anexos, bem como no Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH (disponível no site [http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man\\_dssso\\_seguranca.pdf](http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dssso_seguranca.pdf)) e no Caderno de Encargos da Prefeitura da Unicamp (disponível no site: [http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno\\_encargos.pdf/view](http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view);

d) caso contratada, destinará os entulhos gerados na execução da obra, devidamente segregados, para aterros licenciados pela Prefeitura Municipal local, nos Termos da Resolução 307 do CONAMA;

e) se não estiver estabelecida no município de Campinas deverá adotar as providências contidas na IN DRM/GP 01/2012, quanto ao Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE, o que poderá ser feito no endereço eletrônico: <http://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/prestador/solicitacao/cadastro.jsf>., sendo que a não inscrição no referido CADASTRO acarretará a retenção do ISSQN a ser realizada pela Universidade, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº12.392/05.

e.1) a exigência acima não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI.

Campinas, 18 de maio de 2018.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembléia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.

1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do disposto na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, compreendendo os tributos mobiliários.

2.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

3.2. No mínimo, um atestado de capacidade técnica-operacional, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **aptidão da licitante** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, do qual deverá constar indicação dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância são:

- ✓ Fundação Profunda – 800 m
- ✓ Estrutura pré fabricada em concreto armado – 200 m<sup>3</sup>
- ✓ Alvenaria de vedação – 1.200 m<sup>2</sup>
- ✓ Instalações Hidráulicas – 1.000 m<sup>2</sup>
- ✓ Instalações Elétricas – 1.000 m<sup>2</sup>
- ✓ Climatização – 1000 m<sup>2</sup> de área climatizada ou 500.000 BTUs ou 41,67 TRs

3.3. Indicação nominal e por escrito do profissional de nível superior reconhecido pelo CREA ou CAU, o qual será o responsável técnico pela obra, **comprovando seu vínculo com a licitante da seguinte forma:**

- carteira de trabalho;
- ficha (ou folha do livro) de registro de empregados;
- contrato social;
- contrato particular firmado com a empresa licitante;
- certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, no caso de o profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao referido órgão.

3.3.1. Deverá ser apresentada, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico - CAT desse profissional, emitida pelo CREA ou CAU por execução de obra de características semelhantes ao objeto que ora se licita, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância, a seguir especificadas:

- ✓ Fundação Profunda
- ✓ Estrutura pré fabricada em concreto armado
- ✓ Alvenaria de vedação
- ✓ Instalações Elétricas
- ✓ Instalações Hidráulicas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

**NOTA 1: Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, na comprovação de Acervo Técnico do profissional e vínculo empregatício ou societário.**

#### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada a publicação do último balanço patrimonial, incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a empresa obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do diário geral, devidamente autenticada, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial ativo/passivo, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

4.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a aplicação da fórmula abaixo descrita, cujo resultado deverá apresentar, em qualquer um dos índices, valor maior ou igual a 1,00 (um), bem como o índice de endividamento menor ou igual a 0,50.

4.1.1.1. A fórmula é composta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento (IE), resultantes de:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

4.2. Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), comprovados na forma da lei, admitida sua atualização, conforme legislação vigente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

4.2.1. A atualização do patrimônio líquido, se necessária, deverá ser demonstrada por documento assinado pelo representante legal e profissional devidamente habilitado e inscrito no órgão de classe.

4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 5. DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. Declaração de Compromisso, nos termos do Anexo III.

5.2. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Anexo IV.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, e aqueles mencionados nos itens 3.1 e 4.3 deste anexo, deverão estar na validade até a data prevista para abertura do envelope “A” – Documentação.

6.2. Todos os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada, ou ainda, por cópia simples para cotejo pela Comissão, desde que apresentado o original para conferência.

**6.3. Os documentos elaborados e emitidos pela licitante, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados do competente instrumento de procuração.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, \_\_\_\_\_, (RG) \_\_\_\_\_, legalmente nomeado, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para o fim de habilitação na **Concorrência Pública DGA nº 2/2018, processo nº 01-P-16714/2017**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra/serviços objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto retrocitado, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase da execução do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral com base nos incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de 3 (três) anos, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei federal nº 9.605/98, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

Data

Assinatura devidamente identificada com comprovação da representação legal da empresa



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
EDITAL

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. 01-P-16714/2017  
Rub. \_\_\_\_\_

Aprovado segundo a Informação  
PG nº 447/2018, de 07/05/2018 e  
pelo Despacho nº 2795/2018

---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

“A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **Concorrência Pública DGA nº 2/2018** realizada pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Local e data

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa